



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 COVID19

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), Campus Abreu e Lima, situado na Rodovia BR 101 Norte, Rua Projetada, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima CEP: 53500.000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0017-02, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Neves Cabral, nomeada pela Portaria nº 550, de 29 de abril de 2016 da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2016, inscrita no CPF sob o nº 394.512.164-72, portadora da Carteira de Identidade nº 2.676.608 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 10/07/2020, processo administrativo nº 237.006885.2020-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Equipamentos de Proteção Individual e Produtos para higienização/sanitização dos ambientes e toda a comunidade integrante do IFPE, como forma de combate e prevenção ao COVID19, especificado(s) no(s) item(ns) de 01 a 38 do Projeto Básico e anexo I (dos quantitativos individualizados da Dispensa SRP 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SOLUÇÃO MED CNPJ: 10.797.392/0001-15 Endereço: Rua Carlos Gomes, 688, Salas 04/05/06 Fone: (81) 3877-9984 – (81) 9.9867-8209 E-mail: solucaomed@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Respirador sem válvula de exalação modelo N-95: concha interna de sustentação composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas; sobre esta concha é	Unid.	678	R\$10,00

	montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente; parte externa do respirador composta por não-tecido; Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de Aprovação (CA): 7956; Possui 02 bandas de elástico, 01 tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal; Registro no Ministério da Saúde: 10002079056 (ANVISA). Embalado individualmente.			
2	Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (s), modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação e elásticos de látex com regulador. Oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Embalado individualmente	Unid.	7391	R\$9,00
...				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *CAMPUS ABREU E LIMA-IFPE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	<i>Campus Abreu e Lima, Campus Barreiros, Campus Belo Jardim, Campus Igarassu, Campus Jaboatão dos Guararapes, Campus Paulista, Reitoria, Campus Vitória de Santo Antão</i>
2	<i>Campus Abreu e Lima, Campus Belo Jardim, Campus Jaboatão dos Guararapes, Campus Palmares, Campus Pesqueira, Reitoria, Campus Vitória de Santo Antão</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 60 dias, a partir da data de assinatura, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Abreu e Lima, 10 de julho de 2020


MARIA DE FATIMA NEVES CABRA
Diretora Geral – Campus Abreu e Lima



CARLOS EDUARDO PAIVA DE VASCONCELOS BARBOSA
CPF: 042.821.034-18 / Administrador
SOLUÇÃO MED - 10.797.392/0001-15

